



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434 MANDATO 2021 2023

1
2 **26/04/2021** – Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual,
3 conforme Decisão Coren-ES nº. 079/2020, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros**
4 **efetivos:** Andressa Barcellos de Oliveira; Sandra Cavati Ribeiro Santos; Leonardo Campagnani da
5 Silva Ferreira; Paula de Souza Silva Freitas; Valeria da Silva Schmidt do Amaral Reis; Douglas Lirio
6 Rodrigues; Priscila Novaes de Figueiredo; Thais Pereira; Rogerio Gama Matos. **Conselheiros**
7 **suplentes:** Márcia Valéria de Souza Almeida; Jacqueline Damasceno de Castro Barros; Keila Cristina
8 Mascarello; Ana Paula Croce; Felipe Guilherme Bahiense Gomes; Irineu Lauvers; Silvio Friás
9 Caraciolo. **Ausência injustificada:** Eduardo Batista Poltronieri; Diener Stéphan Peres. Presente a
10 Procuradora, Dra. Levina Maria Barros Liborio. Presente a Assessora de Secretaria, Srta. Nayara
11 Miranda Alves Vieira. **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. A
12 Conselheira Presidente presidirá a reunião de hoje e deu início aos trabalhos às 13:45h. **PAUTA DA**
13 **REUNIÃO: Item 01: NOVO FORMULÁRIO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E DIÁRIA:**
14 A Auditora Interna, a Controladora Geral e a Controladora Interna explicam como funcionará o novo
15 formulário para requisição de auxílio representação e diária. Em discussão. A Controladora Geral
16 informa que foi necessário reformular o modelo de requisição de auxílio para o Conselho se adequar
17 ao centro de custos. A Controladora Geral dá as instruções sobre o novo formulário de requisição de
18 auxílio representação e diária. Márcia pergunta como os conselheiros farão em relação as assinaturas,
19 já que o Conselho ainda não dispõe de assinatura digital, pois acha que escanear o documento assinado
20 é arriscado. Andressa sugere que a Secretaria emita a documentação necessária. A Controladora Geral
21 sugere que os documentos sejam emitidos e enviados ao Controle Interno e, após, que os conselheiros
22 compareçam presencialmente ao Conselho para assinarem o documento. Márcia informa que dessa
23 forma acha possível, vez que passar essa função para a Secretaria do Conselho irá repassar mais
24 trabalho ao Setor, trabalho esse que já é feito pela CTA. Khristianne informa que acha válido que a
25 Secretaria faça essa convocatória, a fim de evitar confusões. Márcia Valéria informa que nunca teve
26 problemas para realizar a convocatória e frisa que esse trabalho não deveria ser demandado para a
27 Secretaria. Nayara informa que ela, enquanto Assessora de Secretaria, entende da mesma forma que
28 Márcia Valéria, vez que a Secretaria já possui uma demanda muito grande de trabalho e sobrecarregar
29 a Secretaria não é a melhor opção. Andressa informa que é necessário verificar a legislação para que
30 as atividades sejam realizadas dentro da legalidade. Dra. Levina informa que deve ser analisado o
31 Regimento Interno do Conselho, bem como o Regimento Interno das Câmaras Técnicas. Márcia
32 informa que o Regimento Interno das Câmaras Técnicas está pronto, pendente apenas de aprovação
33 pelo Plenário do Cofen, e explica que há a previsão de que o Presidente da Câmara pode realizar
34 emissão de documentos, bem como comunica que qualquer documento que seja necessário para
35 comprovar as atividades da CTA está num arquivo próprio que pode ser consultado. Dra. Levina
36 informa que basta apenas definir quem irá emitir a convocatória, vez que a Presidente pode delegar
37 essa função aos presidentes das Câmaras Técnicas. Paula sugere que os presidentes e coordenadores
38 das Câmaras Técnicas continuem fazendo as convocatórias para as suas atividades. Khristianne
39 informa que houveram casos de requerimento de auxílio em que o próprio conselheiro assinou a
40 convocatória, que deve ser assinada apenas pelo Presidente da Câmara Técnica. Márcia deixa claro
41 para os conselheiros que a competência de assinar as convocatórias é da Presidência da Câmara
42 Técnica. Dra. Levina pergunta se, pelo Regimento do Cofen, existe um coordenador para cada Câmara



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434
MANDATO 2021 2023

43 Técnica e um coordenador geral para todas as Câmaras, e pergunta se essa coordenadora geral é
44 Márcia. Márcia informa que não, pois o Conselho não consegue seguir o fluxo do Cofen, mas que o
45 regimento é único para todas as Câmaras Técnicas. Dra. Levina informa a necessidade de se ter um
46 coordenador geral das Câmaras Técnicas, a fim de que mantenha contato com a Presidência e
47 represente as Câmaras, em situações como esta, por exemplo, diante do Plenário, seguindo o art. 38
48 do Regimento Interno do Cofen. Márcia informa que essa é uma questão que será verificada pelas
49 Câmaras Técnicas. O Plenário delibera que os Presidentes e Coordenadores das Câmaras Técnicas
50 farão as convocatórias para realização das suas atividades, bem como que o presidente ou coordenador
51 que emitir essa convocatória ou ata deverá comparecer ao Conselho para assinar tais documentos,
52 após a realização do envio desses digitalizados. Priscila faz uso da palavra informa que a requisição
53 de auxílio já possui uma forma regulamentada e pergunta se essa nova requisição de auxílio não feriria
54 essa norma. A Controladora Geral informa que não, pois é necessário se adequar a uma norma maior,
55 bem como que essa adequação está partindo de cobranças oriundas do TCU e do próprio Cofen. Keila
56 informa que, por exemplo, a ata da reunião demora mais de trinta dias para ser enviada e pergunta se
57 pode comprovar que fez um parecer, por exemplo, por meio de uma convocatória ou uma portaria. A
58 Controladora Geral informa que sim. Leonardo pergunta sobre o formulário número três, pois não
59 entendeu. A Controladora Geral informa que esse formulário será para utilização dos Diretores.
60 Leonardo pergunta se nos casos dos meses que são de 31 dias, seria necessária a elaboração de dois
61 relatórios. A Controladora Geral informa que o prazo não tem a ver com o mês, mas sim que o prazo
62 de 30 dias começa a correr a partir da data da realização da atividade. A Controladora Geral informa
63 que em relação à dúvida de Dra. Levina, no chat, também têm dúvidas nas adequações de algumas
64 atividades e precisarão buscar orientação junto ao Cofen, vez que por ser algo novo, o próprio Cofen
65 também está enfrentando dificuldades em fazer essa separação. Dra. Levina pergunta se essa
66 solicitação de atividades é o mesmo modelo a ser utilizado para requisição de diárias. A Controladora
67 Geral informa que para requisição de diárias, será utilizado o formulário número quatro. Khristianne
68 informa que os arquivos foram enviados separadamente, a fim de não confundir os formulários de
69 auxílio representação e diária. A Controladora Geral informa que esses formulários serão concentrados
70 todos na mesma pasta do servidor “Público” e que todos os setores terão acesso. Andressa pergunta se
71 há alguma dúvida a mais a ser esclarecida aos conselheiros. Ninguém se manifesta. Em votação.
72 Priscila, Thais e Douglas se manifestam contrários à aprovação. Aprovado pela maioria. A
73 Controladora Geral pergunta o motivo pelo qual os votos foram contrários. Priscila informa que seu
74 voto foi contrário, pois acredita que o formulário de requisição de auxílio é um documento que não
75 pode ser modificado, vez que já possui legislação sobre o tema, bem como que não tem certeza se o
76 referido documento pode ser alterado, pois a Controladora Geral não informou em quais normas essa
77 alteração foi embasada. Thais se manifesta no mesmo sentido. A Controladora Geral informa que o
78 Acórdão nº. 1925/2019 do TCU, dispõe que os Conselhos precisam adequar o seu orçamento conforme
79 as suas atividades finalísticas e que estão adequando todas as atividades do Conselho de acordo com
80 o acórdão do TCU. **OUTROS ASSUNTOS I:** Às 14:58h, Andressa informa que irá se ausentar por
81 um momento, pois terá que acompanhar seu marido em uma consulta médica. **Item 02:**
82 **MEMORANDO FINANCEIRO Nº 738/2021 – 2ª ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**
83 **PARA O EXERCÍCIO DE 2021 – PAD 1563/2020:** Informa a necessidade de abertura de Créditos
84 Adicionais tendo em vista a ocorrência de despesas imprevistas com horas extras, aquisição de bateria



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434
MANDATO 2021 2023

85 para os nobreaks, reembolso e isenção de anuidade devido a prorrogação da calamidade pública e
86 custas judiciais, e a necessidade de adequar o orçamento, suplementando-o para suporte das despesas
87 que ocorrerão no decorrer do exercício financeiro de 2021. Sandra faz a leitura do memorando. Em
88 discussão. Andressa sugere que o Tesoureiro esclareça a necessidade dessa abertura de crédito
89 adicional, vez que é necessária uma explicação transparente a respeito das finanças do Conselho, bem
90 como o Contador para melhores esclarecimentos. André esclarece a necessidade da segunda abertura
91 dos créditos adicionais suplementares de 2021 e pergunta se há dúvidas. Dra. Levina pergunta se o
92 memorando foi encaminhado aos conselheiros previamente. André informa que essas questões
93 orçamentárias são feitas de imediato e que tentam ao máximo possível não fazer abertura de créditos
94 adicionais, pois se fazem essa solicitação com muita antecedência podem acabar tendo que solicitar
95 diversas aberturas de créditos adicionais, mas que a pauta já havia sido enviada junto à convocatória
96 na sexta-feira. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 03: PAD Nº. 241/2021 –**
97 **APROVAÇÃO AD REFERENDUM:** Contratação de empresa especializada para ministrar
98 treinamento em desfazimento de bens à responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio. Em
99 discussão. Sandra explica que o Despacho Presidencial nº. 515/2021, aprovou a contratação *Ad*
100 *Referendum*. Jacqueline pergunta se esse item já estava incluso em pauta antes. Sandra informa que
101 foi necessário a inclusão em ROP na data de hoje, devido à urgência de homologação. Em votação.
102 Homologado por unanimidade. **Item 04: PAD Nº. 3588/2019 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO**
103 **DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS:**
104 Considerando que está próximo o vencimento do contrato, necessária a aprovação do Plenário para
105 renovação do mesmo, analisando a solicitação de reajuste do aluguel pelo Locador, que é de
106 R\$ 1.350,00 para R\$ 1.550,00. Sandra faz a leitura do Memorando. Em discussão. Leonardo sugere
107 que o Tesoureiro faça um acompanhamento de renovação de alugueis junto ao Setor de Contratos, a
108 fim de realizar uma negociação justa, ante o atual momento que estamos vivendo no país. Em votação.
109 Aprovado por unanimidade. **Item 05: PARECER PROJU Nº. 029/2021 – PAD nº. 243/2020:**
110 Análise sobre as taxas devidas pela administração do cartão de crédito e débito. Indevida a cobrança
111 deste custo dos profissionais. Os custos e despesas são de responsabilidade do Regional. Decisão
112 Cofen nº. 113/2016. Dra. Levina faz a explicação do parecer. Em discussão. Leonardo pergunta
113 quando o Conselho começará a realizar o serviço de pagamento de anuidade via cartão de crédito e/ou
114 débito. Dra. Levina informa que já era para estar sendo realizado esse serviço, mas ainda falta a
115 operacionalização da atividade pelo Setor Financeiro, que está levantando algumas questões sem
116 necessidade. Em votação. Homologado por unanimidade. **OUTROS ASSUNTOS II: Às 15:09h,**
117 Paula informa que precisará se ausentar por 5 minutos. **Item 06: DECISÃO COREN-ES Nº.**
118 **025/2021:** Minuta de decisão que normatiza o serviço de pagamento de anuidades profissionais, taxas
119 de serviços, multas e outros débitos devidos ao Coren-ES por meio da utilização de cartão de crédito
120 e/ou débito. A Conselheira Sandra faz a leitura da Decisão. Em discussão. Rogério pergunta qual o
121 valor da taxa do cartão de crédito. Sandra informa as porcentagens das taxas. Em votação. Aprovado
122 por unanimidade. A Secretaria enviará ofício ao Cofen para homologação da referida Decisão.
123 **OUTROS ASSUNTOS III: Às 15:15h,** Paula retorna a reunião. **Item 07: PAD Nº. 1341/2020 –**
124 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela Enfermeira F. M. G. de Oliveira em desfavor da
125 Enfermeira R. F. Leal por prática de suposta infração ética praticada no Centro de Detenção Provisório
126 de Aracruz/ES. A Portaria Coren-ES nº. 023/2021 designa a Conselheira Paula de Souza Silva Freitas



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434
MANDATO 2021 2023

127 a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. A conselheira apresenta o parecer que opina pela não
128 admissibilidade da denúncia. Em discussão. Douglas e Sandra perguntam se há a possibilidade de
129 reconciliação. Paula informa que as profissionais não trabalham mais juntas, pois uma delas não possui
130 mais vínculo com a unidade, e por ser uma denúncia antiga, acredita que não caberia uma conciliação,
131 pois a discussão se originou no âmbito pessoal. Sandra informa que acredita que a conciliação pode
132 trazer de volta problemas que não existem mais na instituição. Em votação. Aprovado por
133 unanimidade. **Item 08: PAD Nº. 1562/2020 – ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pela
134 Técnica de Enfermagem A. T. Santos em desfavor da En^ª R. M. S. Correia por prática de suposta
135 perseguição, ameaça e demais comportamentos antiéticos praticados no HESVV. A Portaria Coren-
136 ES nº. 040/2021 designa a Conselheira Valeria da Silva Schmidt do Amaral Reis a emitir parecer
137 fundamentado sobre os fatos. A conselheira apresenta o parecer que opina pela admissibilidade da
138 denúncia. Em discussão. Valéria informa que os indícios de provas são as fotos das denúncias físicas
139 e o relato do profissional, que realizou quatro denúncias sobre esses assédios verbais sofridos. Márcia
140 pergunta se o processo possui elementos probatórios suficientes para dar materialidade à denúncia.
141 Sandra informa quais são as provas que constam no PAD, bem como que não há prova testemunhal,
142 apenas o relato do profissional denunciante. Valéria informa que todas as vezes que uma pessoa se
143 dispõe a e realizar uma denúncia na Ouvidoria, ela se sente na posição de ter sofrido um assédio moral,
144 mas comprovar essa denúncia fica a seu cargo, e que os processos administrativos servem também
145 para dar ao denunciante a oportunidade de se defender. Silvio pergunta se a fiscalização foi feita com
146 base na denúncia ética ou com base na denúncia sobre a estrutura do hospital e qual o papel do
147 Conselho nas duas searas. Leonardo informa que a denúncia ética é avaliada pelo Plenário e que a
148 denúncia em relação à estrutura, é avaliada pelo Setor de Fiscalização junto à coordenação da
149 instituição e que essa avaliação pode ter como consequências interdição ética e processo judicial, por
150 exemplo. Sandra informa que o termo de fiscalização é atual e que a denúncia é do ano de 2020, mas
151 são situações diferentes. Dra. Levina informa que sempre que vemos uma coisa escrita, fazemos juízo
152 de valor e por isso a Resolução Cofen nº. 370/2010 fala sobre análise de indícios, provas e fiscalização,
153 e pergunta se há comprovação necessária para que essa denúncia seja admitida, pois é necessário olhar
154 todas as provas com muita cautela a fim de verificar se há condições de se fazer uma admissibilidade.
155 Paula informa que o parecer trouxe muita coisa que não é pertinente a processo ético, mas acredita
156 que a admissibilidade deve se dar em relação a suposta infração por assédio. Valéria informa que
157 acredita que a denúncia deva ser admitida, pois a profissional não fez uma, mas quatro denúncias, e
158 que concorda que a profissional não apresentou testemunhas, mas que a palavra da profissional
159 também importa. Dra. Levina informa que não há possibilidade de punir a profissional que fez a
160 denúncia e que só está advertindo para que os conselheiros façam uma análise processual com muita
161 cautela. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 09: PAD nº. 1702/2020 –**
162 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia formulada pelas Técnicas de Enfermagem B. P. Ribeiro, V. B. de
163 Souza, J. B. Santos, J. S. C. Soares em desfavor do médico R. A. Machado por suposta agressão verbal
164 praticada no Cias – Hospital Unimed de Vitória. A Portaria Coren-ES nº. 026/2021 designa a
165 Conselheira Ana Paula Croce a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. A conselheira apresenta o
166 parecer que opina pela admissibilidade da denúncia. Em votação. Aprovado por unanimidade.
167 **OUTROS ASSUNTOS IV:** Às 16:15h, Jacqueline informa que precisará sair da reunião, por motivo
168 de trabalho. **Item 10: PAD nº. 110/2021 – ADMISSIBILIDADE:** Requerimento para denúncia



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434 MANDATO 2021 2023

169 formulado em desfavor da Enfermeira N. C. M. Uliana, por suposta prática de assédio moral ocorrida
170 no UPA de Carapina. A Portaria Coren-ES nº. 042/2021 designa a Conselheira Valeria da Silva
171 Schimidt do Amaral Reis a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. A conselheira apresenta o
172 parecer que opina pela admissibilidade da denúncia. Em votação. Aprovado por unanimidade.
173 **OUTROS ASSUNTOS V:** Às 16:25h, Andressa retorna a reunião. **Item 11: PARTICIPAÇÃO DE**
174 **OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DE OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE, NA**
175 **VACINAÇÃO:** Márcia informa que trata da solicitação feita pela Presidência à Câmara Técnica
176 Assistencial, solicitando informações acerca da participação de outros profissionais de nível superior,
177 de outras áreas da saúde que não seja de enfermagem, na vacinação, a fim de orientar os profissionais
178 de enfermagem que trabalham nas salas de vacinação e nas instituições primárias de saúde. Márcia
179 faz a leitura do parecer. Andressa parabeniza o trabalho de Keila e Márcia. Márcia pergunta se o
180 parecer contemplou todas as solicitações da Presidente. Andressa informa que sim e explica aos
181 demais conselheiros que chegaram demandas ao Conselho a respeito dos enfermeiros ensinarem aos
182 profissionais de outras áreas da saúde a aplicarem vacinas. Andressa explica, ainda, que em reunião
183 com o Conselho Regional de Odontologia – CRO, de acordo com a legislação, não houve
184 entendimento do referido Conselho de que haverá exposição dos dentistas ao Covid-19 e, informa que
185 o Coren responde apenas pelos profissionais de enfermagem e se não tiver o controle e a
186 governabilidade sobre as doses, alguém terá que responder por isso, bem como que acredita que a
187 melhor forma que o Coren-ES pode fazer para respaldar e proteger o profissional de enfermagem no
188 ambiente da vacinação é fazer um parecer e elaborar uma decisão para legislar sobre o tema, pois a
189 legislação diz que o enfermeiro não pode ensinar técnicas profissionais a pessoas que não são da área.
190 Andressa informa que o Conselho tem recebido muitas demandas nesse sentido e que estão recebendo
191 também muitas denúncias de ataques aos profissionais de enfermagem, pois os erros cometidos por
192 alguns, que são poucos, influenciam no trabalho de todos profissionais e quem quer trabalhar
193 corretamente precisa do respaldo do Coren-ES. Andressa explica, ainda, que esse parecer é para que
194 os profissionais de enfermagem tenham seu exercício profissional resguardado. Andressa pergunta a
195 Márcia se está correta a informação de que são 30 doses aplicadas por hora. Márcia informa que sim.
196 Keila explica que o parecer foi feito com base na legislação de 2014. Andressa informa sua
197 preocupação em relação a esse tempo, vez que existem instituições em que há apenas um profissional
198 por sala de vacinação. Keila sugere que seja incluído no parecer que há locais que possuem apenas
199 um profissional de enfermagem por sala de vacinação e que isso não dá tempo hábil para o profissional
200 de enfermagem realizar todos os procedimentos necessários para aplicação da vacina. Ana Paula
201 informa que há locais que estão fazendo vacinação de covid-19 e também usando salas de vacinação
202 para campanhas da gripe e demais vacinas de rotina e que isso pode também acabar afetando no
203 funcionamento e sobrecarga de trabalho, vez que determinadas instituições possuem apenas um
204 profissional de enfermagem para vacinação e outro para realizar a triagem. Sandra pergunta se pode
205 ser feita a vacinação por mais pessoas. Márcia informa que dentro do exercício da enfermagem cada
206 município deve fazer seu dimensionamento para colocar o quantitativo necessário de profissionais na
207 sala de vacinação e informa que os enfermeiros não tem embasamento legal para dar treinamento a
208 profissionais de saúde, que não são da categoria de enfermagem, como é o caso dos dentistas e por
209 isso o enfermeiro não pode assumir responsabilidade sobre isso. Márcia informa, ainda, que o
210 questionamento não é sobre a capacidade dos demais profissionais da saúde em realizar a vacinação,



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434
MANDATO 2021 2023

211 mas sim de os enfermeiros não assumirem responsabilidade em treinar esses profissionais para
212 vacinação, pois o Conselho não pode responder por erros de outros profissionais. Sandra informa que
213 é necessário alinhar o parecer para que fique claro que o posicionamento do Conselho é no intuito de
214 resguardar os profissionais de enfermagem. Andressa informa que, se quiserem fazer uma
215 excepcionalidade em relação à vacinação, isso deve partir do Ministério da Saúde e que o Conselho
216 precisa defender o interesse do profissional de enfermagem. Sandra pergunta se isso irá constar no
217 parecer. Márcia diz que precisarão realizar um estudo em artigos científicos, pois só fizeram pesquisas
218 com base na legislação. Sandra explica que a ideia é que o Ministério da Saúde decida quais
219 profissionais podem ou não realizar a vacinação contra a Covid-19 e não que um Conselho decida.
220 Andressa informa que o que tem que estar claro é que o parecer contempla, inclusive, esse momento
221 em que estamos vivendo, mas que a forma que será colocada deverá ser estudada. Márcia informa que
222 por essa questão que o parecer foi baseado apenas nas legislações já existentes, mas que irão realizar
223 os acréscimos das legislações necessárias que foram sugeridas. Em votação. Aprovado por
224 unanimidade. **Item 12: OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº. 067/2021 – CONCLUSÃO**
225 **ANTECIPADA DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Encaminha Parecer de Câmara
226 Técnica nº. 005/2021/CTEP/DGEP/Cofen, aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 527ª Reunião
227 Ordinária, que trata da conclusão antecipada do curso de Técnico de Enfermagem. Em discussão.
228 Márcia informa que existe a possibilidade de anteciparem a colação de grau de nível médio e nível
229 superior e que os Conselhos devem se atentar às normas emitidas pelas instituições de ensino.
230 Andressa informa que essa autorização partiu do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação
231 nos Estados, bem como que incluiu essa pauta em Plenário para que os conselheiros tomem ciência, a
232 fim de orientar os profissionais de enfermagem da melhor forma quando ocorrer uma situação como
233 essa. Todos tomam ciência. **Item 13: OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº. 068/2021 –**
234 **ELABORAÇÃO DE PARECER PELOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:** Encaminha Parecer
235 de Conselheiro nº. 82/2021, aprovado na 527ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, que se
236 manifesta no sentido de que não há previsão legal para Técnicos de Enfermagem emitirem parecer
237 sobre matérias relacionadas ao exercício profissional da enfermagem. Em discussão. Andressa explica
238 que o parecer é claro e que a dúvida que surgiu foi em relação aos pareceres de admissibilidade de
239 processo ético e informa já solicitou à Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa que entrasse em contato
240 com o Cofen solicitando esclarecimentos a fim de entender se o técnico de enfermagem pode emitir
241 ou não parecer ético, o que já foi feito, tendo sido obtida resposta de que o funcionário do Setor de
242 Processo Ético do Cofen não tinha conhecimento do Parecer de Conselheiro nº. 82/2021 e que, ao
243 realizar a leitura do mesmo, seu entendimento foi de acordo com o Conselho e informou que buscava
244 informações para que pudesse orientar o Coren-ES da melhor forma. Rogério informa que pela lei
245 apenas o enfermeiro pode emitir parecer e pergunta se o representante da classe dos técnicos também
246 for enfermeiro, não poderá emitir parecer. Andressa informa que isso deve ser regulado pelo Tribunal
247 de Contas da União e que há previsão de multas e uma série de penalidades quando o Conselho não
248 aplica as normas de controle, por isso foi contatado o setor responsável do Cofen para dirimir essas
249 dúvidas. Sandra informa que o parecer foi claro que em relação a pasta do Tesoureiro e de gestão não
250 há impedimento sobre a emissão de parecer pelo Conselheiro Tesoureiro. Andressa explica que o
251 conselho tem três principais funções: inscrição, fiscalização e processo ético, sendo que a fiscalização
252 cabe apenas ao enfermeiro, e precisa ser analisado se nos casos de infração ética também será



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434
MANDATO 2021 2023**

253 considerada processo técnico a ser realizado apenas pelo enfermeiro, e que é preciso entender a
254 dimensão que o relator quis trazer para essa colocação, por isso foi buscada orientação junto ao Cofen.
255 Andressa deixa claro que a discussão é com base no parecer do Cofen e que esse não é o seu
256 entendimento, pois acredita que se o entendimento do Cofen for no sentido de que apenas os
257 enfermeiros podem emitir pareceres, isso trará prejuízo ao Conselho, pois limitará a atuação dos
258 conselheiros de nível médio. Todos tomam ciência. **Item 14: OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº.**
259 **081/2021 – ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO SISTEMA**
260 **CARCERÁRIO:** Encaminha Parecer de Câmara Técnica nº. 002/2021/CTLN/Cofen, aprovado pelo
261 Plenário do Cofen, em sua 527ª Reunião Ordinária, a respeito da atribuição dos profissionais de
262 enfermagem no sistema carcerário. Em discussão. Andressa informa que há vários profissionais de
263 enfermagem trabalhando nos presídios do Estado e os conselheiros precisam tomar ciência desses
264 pareceres para que os mesmos não passem despercebidos, bem como para que possam atender esses
265 profissionais da melhor forma. Sandra faz a leitura da conclusão do parecer e comunica que percebeu
266 que estão ocorrendo muitos abusos, como por exemplo o excesso de carga horária de trabalho, e que
267 os profissionais estão sofrendo trabalhando nesses locais e isso precisa de atenção. Andressa informa
268 que pediu a comunicação para divulgar uma matéria a respeito desse parecer. Todos tomam ciência.
269 **Item 15: OFÍCIO COFEN Nº. 577/2021 – VALORES MÍNIMOS DOS HONORÁRIOS PELA**
270 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:** Em resposta ao Ofício Presidencial do
271 Coren-ES nº. 253/2021, o Cofen informa que não possui tabela atualizada dos valores mínimos dos
272 honorários pela prestação de serviços de enfermagem, possuindo apenas a Resolução nº. 301/2005
273 vigente sobre a matéria. Em discussão. Andressa informa que o Conselho oficiou ao Cofen a fim de
274 receber informações sobre a atualização da tabela de honorários, sendo informado que o Cofen não
275 tem uma tabela atualizada, possuindo apenas a que consta na Resolução nº. 301/2005, e que vê
276 incoerência quando o Cofen quer legislar sobre piso salarial ético, mas não possui uma tabela de
277 honorários atualizada, vez que o piso salarial ético é de competência das entidades sindicais e não dos
278 Conselhos, que podem, inclusive, responder por improbidade administrativa caso legislem sobre o
279 tema, e, em razão disso, propõe ao Plenário solicitar ao Cofen a revisão e atualização da tabela de
280 honorários, a fim de melhorar e valorizar o exercício profissional da enfermagem. Paula informa que
281 em 2018 o Cofen realizou consulta pública sobre honorários de enfermagem, mas que o Cofen nunca
282 divulgou o resultado dessas pesquisas e explica que é preciso valorar os procedimentos e que acha
283 importante o Cofen se reunir com a Associação Brasileira de Enfermeiros Auditores (ABEA) para
284 tratarem sobre o tema. Paula sugere seguir a tabela de honorários do Bradesco Saúde, pois acredita ser
285 uma tabela muito boa. Márcia pergunta se o Conselho tem autonomia para ajustar a tabela de
286 honorários. Andressa informa que essa atualização deve partir do Cofen, pois a tabela está
287 extremamente desatualizada, e que isso é um problema de todos os Regionais, e não apenas desse, e
288 sugere encaminhar um documento ao Cofen problematizando essa questão, não em nome da
289 Presidência, mas de todo o Plenário. Márcia sugere montar uma comissão e/ou grupo de trabalho para
290 rever essa tabela e encaminhar a proposta ao Cofen. Sandra informa que todo o processo de trabalho
291 da enfermagem é contabilizado como diária e hotelaria, pois colocam como se fossem atividades
292 inerentes à função. Andressa informa que o Conselho pode apenas sugerir e não enviar uma proposta
293 da tabela de honorários atualizada para o Cofen. Paula sugere que seja solicitado a ABEA uma ajuda
294 em relação a essa atualização e informa que o enfermeiro não se tornará profissional liberal por isso,



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434
MANDATO 2021 2023**

295 pois não se sabe se o profissional ganhará esse valor, mas que essa atualização da tabela servirá,
296 também, para provar o valor da enfermagem e o quanto as instituições de saúde arrecadam com o
297 trabalho dos profissionais de enfermagem. Andressa informa que será necessário redigir um
298 documento constando o ofício encaminhado por este Regional ao Cofen. Todos concordam. **Item 16:**
299 **SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTOS – CNH DOS CONSELHEIROS:** Em e-mail
300 encaminhado no dia 03/03/2021, a Assessora de Secretaria solicitou o envio da CNH pelos
301 Conselheiros, a fim de emitir portaria que os autorize a conduzir os veículos do Conselho. O envio da
302 documentação deveria se dar até o dia 08/03/2021, sendo que apenas os Conselheiros Andressa,
303 Douglas, Felipe, Leonardo, Paula, Rogério e Sandra, atenderam a solicitação. Em discussão. Nayara
304 comunica que foi enviado e-mail aos conselheiros a quase dois meses e que apenas alguns conselheiros
305 enviaram a documentação solicitada e informa a importância dos conselheiros se atentarem aos prazos
306 estabelecidos para que a Secretaria possa dar andamento nos seus trabalhos, vez que é necessário
307 emitir portaria que autoriza os conselheiros a conduzirem os veículos do Conselho. Priscila pergunta
308 se caso aconteça algum acidente, o conselheiro é responsabilizado. Andressa informa que os carros do
309 Conselho têm seguro e que se o conselheiro não deu causa ao acidente, não irá ser responsabilizado
310 por isso, mas que multas são de responsabilidade do condutor do veículo. Valéria pergunta quanto à
311 entrega da carteira de conselheiro. Andressa informa que o Setor de Registro e Cadastro é responsável
312 pela emissão de carteiras e que deve ser verificado junto ao referido Setor. Leonardo informa que o
313 Setor de Registro e Cadastro também trouxe a mesma questão que a Assessora de Secretaria, vez que
314 os conselheiros ainda não encaminharam a documentação necessária para emissão das carteiras.
315 Andressa informa que os diplomas do curso realizado pelos conselheiros também estão disponíveis na
316 Sede do Conselho para retirada, mas, tendo em vista que alguns conselheiros residem em locais
317 distantes da Grande Vitória, sugere perguntar ao Correios se há a possibilidade de ter uma embalagem
318 mais reforçada para envio dos diplomas. Nayara informa que há carteiras de conselheiro que já estão
319 prontas e que duas estão na Secretaria. Andressa solicita que a Assessora de Secretaria entre em contato
320 com os profissionais que estão com as carteiras de conselheiro na Secretaria para que os mesmos
321 busquem na Sede. Andressa solicita que a Assessora de Secretaria comunique aos funcionários do
322 Setor de Registro que eles deverão entrar em contato com os conselheiros a fim de informar a
323 documentação faltante para emissão da carteira. Andressa solicita que os conselheiros enviem a CNH
324 para o e-mail da Secretaria, bem como que os conselheiros que não quiserem conduzir os veículos do
325 Conselho façam uma declaração assim informando, a fim de que seja emitida portaria na sexta-feira.
326 Todos tomam ciência. **Item 17: PORTARIA COREN-ES Nº. 095/2021:** Designa colaboradora para
327 dar treinamento de fiscalização aos conselheiros do Coren-ES, nos dias 05 e 06 de maio de 2021. Em
328 discussão. Andressa informa que o treinamento ocorrerá nos dias 05 e 06 de maio, de maneira online,
329 das 14h às 17h. Todos tomam ciência. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Nayara Miranda
330 Alves Vieira redigi a presente ata que será assinada pela Diretoria do Coren-ES, tendo em vista que a
331 reunião se deu de forma virtual e a presença dos demais conselheiros será registrada por ferramenta
332 digital. A reunião encerrou às 18:29h.

333

334 ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA PRESIDENTE

335

336 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 434 MANDATO 2021 2023

337

338 DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO

339

340 NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA – ASSESSORA DE SECRETARIA

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35